



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA
Rua João Diogo 288 - Bairro Campina - CEP 66015-902 - Belém - PA

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
FORNECIMENTO/COMPRAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (definição do objeto)

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - VEÍCULO AUTOMOTOR - CAMINHÃO, COM BAÚ carga seca de alumínio, para atender demanda da frota oficial do TRE-PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caminhão tipo toco; Tração: 4x2; cabine estendida; Cor: Branco, Cinza ou Prata; Carroceria: fechada tipo baú, com plataforma hidráulica de elevação de carga com capacidade mínima de 1.500 kg; Capacidade carga: mínima de 9.500 kg; PTB - peso total bruto: mínimo de 15.000 kg; Potência: mínima de 250 cv; faixa cilindrada: min de 5500 e max 7000cc; direção: hidráulica; combustível: diesel; acessórios: ar condicionado; Tacógrafo digital; Rodoar. Especificações mais detalhadas constam no Anexo I deste Termo de Referência.		466047	Unidade	1	RS 677.665,83	RS 677.665,83
TOTAL							

*Classe e códigos retirados do *catálogo de compras* do Governo Federal ([Catálogo ComprasGOV](https://compras.gov.br)).

1.2. O bem objeto da licitação/contratação não se caracteriza como bem de consumo de luxo, conforme o art. 3º, II, da Resolução TSE nº 23.702, de 9 de junho de 2022.

1.3. O bem objeto da licitação/contratação é caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto será adjudicado POR ITEM, conforme definido nos estudos técnicos preliminares.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, improrrogável, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e demais cláusulas obrigatórias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual [2023], conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. A demanda possui ligação com objetivo estratégico de aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira, pois a substituição do atual veículo de carga existente, fabricado em 2014, por um veículo novo, reduzirá substancialmente os gastos com manutenção e consumo de combustíveis.

2.2.2. A contratação não constava originalmente do Plano de Contratações Anual (2023), porém foi submetida ao Comitê de Apoio à Gestão Orçamentária e de Aquisições (CGA), que deliberou, em reunião de 21/9/2023, pela inclusão da demanda no atual Plano de Contratações 2023.

2.2.3. A contratação está alinhada ao Plano de Logística Sustentável no Item 14 - Aquisições e Contratações, cujo objetivo é "ampliar a quantidade de compras sustentáveis no TRE-PA", considerando que serão incluídos na especificação técnica do objeto e nos requisitos da contratação, práticas e requisitos de sustentabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (2008306), apêndice deste Termo de Referência e descrita no item 1 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), que autoriza a sua comercialização, conforme Resolução Conama nº 18, de 6 de maio de 1986, combinada com a Resolução Conama 490, de 16 de novembro de 2018, que estabelece a Fase Proconve P8 para o controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados novos (resumidas no Manual do Proconve, disponível na página do IBAMA na internet) - em consonância com o programa EURO6 - ambas por força da Lei 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores. Excepcionalmente, poderá ser aceito veículo em estoque fabricado sob o Programa Proconve P7/EURO 5, para efeito de ampliação da competitividade.

*1 Manual do Proconve, link: http://www.ibama.gov.br/phocadownload/veiculosautomotores/manual%20proconve%20promot_portugues.pdf.

4.1.2 A empresa, quanto aos processos administrativos internos, deve obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.1.3 Além dos critérios de sustentabilidade acima e os eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, no que couber, os seguintes requisitos, que se baseiam na legislação ambiental, notadamente o art. 32 da Lei nº 12.305, de 2010, art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010 e no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no *Plano de Logística Sustentável do TRE/PA* e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União:

1. Modo de Produção:

- **Materiais Sustentáveis:** utilizar materiais reciclados ou de baixo impacto ambiental na fabricação desses equipamentos.
- **Eficiência Energética:** adotar processos de produção que minimizem o consumo de energia e recursos naturais.

2. Distribuição:

- **Embalagens Sustentáveis:** utilizar embalagens recicláveis ou reutilizáveis para minimizar o desperdício de materiais.

3. Uso:

- **Consumo de Energia:** priorizar equipamentos que sejam eficientes no uso de energia, contribuindo para a redução do consumo elétrico.
- **Manutenção Preventiva:** promover ações de manutenção preventiva para prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituição.

4. Destinação Final:

- **Reciclagem e Descarte Responsável:** estabelecer diretrizes para o descarte adequado de baterias e equipamentos eletrônicos no final de sua vida útil, direcionando-os para reciclagem ou disposição segura.

4.1.4. A incorporação desses critérios e práticas de sustentabilidade na aquisição desses equipamentos contribuirá para a promoção de um ambiente mais sustentável e alinhado com as diretrizes da administração pública.

Margem de Preferência:

4.2. () SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3. Na presente contratação são indicadas as seguintes marcas/fabricantes, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, apenas como referências de qualidade e para facilitar a descrição do objeto a ser ofertado: **Iveco, Mercedes-Benz, Volkswagen.**

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do objeto

4.4. Inexiste neste Regional Processo Administrativo vedando a utilização de marca/produto relacionados ao bens pretendidos.

Da exigência de amostra

() SIM (X) NÃO

4.5. Contudo, após o aceite da proposta quanto ao valor e havendo dúvidas no tocante ao atendimento das especificações técnicas, o pregoeiro poderá solicitar, **Catálogo, prospecto, ou documento equivalente** que comprove a conformidade do produto ofertado, devendo o licitante informar o sítio do fabricante;

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. () SIM (X) NÃO

Da possibilidade de subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia de execução contratual

4.8. Por se tratar de fornecimento, com entrega em parcela única, de bem com padrões de qualidade e funcionamento padronizados no mercado, não há necessidade de exigência de garantia contratual, na forma do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Forma/regime de fornecimento

5.1. O regime de fornecimento ocorrerá por entrega imediata, conforme regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Condições de Entrega

5.2. O prazo de entrega dos bens é de **90 dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues na Sede Administrativa do TRE/PA, na Seção de Transporte - SETRA, localizada na Rua João Diogo, 288, Bairro da Campina, Belém – PA, CEP 66015-02, Fone: (91) 3346-8779/8776/8777, no horário de 08h00min às 14h00min., de 2ª a 6ª feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, dar-se-á nos prazos abaixo, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sem limite de quilometragem.

a) Garantia de 2 (dois) anos para o trem de força (motor, câmbio e diferencial), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, o que possuir maior duração e nas condições que forem mais vantajosas para a contratante. Os períodos de vigência das garantias do veículo (a integral e a específica do trem de força do caminhão) devem ser contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

b) Garantia de 12 (doze) meses para a pintura e carroceria do veículo (defeitos de fabricação), incluindo o grafismo padrão exigido pelo TRE-PA. Eventuais deformidades em virtude de vício ou defeito de fabricação deverão ser reparados ou substituídos, sem ônus.

c) Garantia de 12 (doze) meses para as demais peças do veículo, incluindo as peças de acabamento. Eventuais deformidades em virtude de vício, defeito de fabricação ou material frágil utilizado, deverão ser reparados ou substituídos, sem ônus.

d) A garantia da **plataforma elevatória** será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, o que possuir maior duração e nas condições que forem mais vantajosas para a contratante, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7.1. O fabricante do veículo deverá possuir rede de assistência técnica autorizada em Belém/PA, e em cidades do Estado do Pará (mínimo de duas), a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 15 (quinze)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Obrigações do contratante e do contratado

5.16. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO, através de comissão/servidor especialmente designado.

e) Comunicar o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato.

g) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste contrato.

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO, quando for o caso.

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i.1) A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

i.2) A decisão será tomada pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

j) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês.

k) Quando exigida garantia contratual, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.17 São obrigações do Contratado

5.17.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

b) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

l) Fornecer, juntamente com o veículo, certificado de garantia, para possibilitar as revisões preventivas cobertas pelo fabricante **em rede de assistência técnica autorizada**;

k) Observar os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na especificação técnica do objeto e nos requisitos da contratação.

6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1. A presente aquisição **não** envolve o tratamento de dados pessoais, motivo pelo qual não foram incluídas cláusulas relacionadas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- c) O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- d) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- e) Considerando que o objeto deste artefato não se trata de um serviço complexo, a fiscalização será concentrada num único fiscal (titular/substituto), não sendo necessárias as figuras de gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo.
- f) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- g) Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a contratada da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- h) O fiscal do contrato informará à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- i) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à autoridade competente. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- j) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- k) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- l) O fiscal do contrato cuidará da atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- m) O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- n) O fiscal tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- o) O fiscal do contrato poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Recebimento do Objeto

- a) Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- c.1) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.
- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, **por** igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- a.1) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- b.1) o prazo de validade;
- b.2) a data da emissão;
- b.3) os dados do contrato e do órgão contratante;
- b.4) o período respectivo de execução do contrato;
- b.5) o valor a pagar; e
- b.6) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- d) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- e) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- f) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado em **parcela única**, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- b) No caso de atraso pelo Contratante, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do da seguinte fórmula de atualização:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

8.4 Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- a.1) Em caso de apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo código de barras, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Fatura, devendo-se observar a emissão do documento pelo valor líquido, não sendo dispensada a indicação do valor bruto e do valor da retenção tributária.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Na ocasião do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções:
- c.1) Tributos federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, e [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.12](#), enquadrando o objeto da contratação no código 6147 (Mercadorias e bens em geral) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da assinatura do contrato, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa.
- c.2) A empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.
- c.3) Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas neste tópico, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.
- d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- d.1) Para os fins de comprovação de que trata o item anterior, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

9. DO REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **26/10/2023**.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2 Exigências de habilitação

- a) Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3 Habilitação jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- i) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- j) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5 Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

10.6 Qualificação Técnica

- 10.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 10.6.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Fornecimento de um Caminhão-Bauí, com características semelhantes ao do objeto licitado (caminhão 3/4 com baú de alumínio, 4x2)
- 10.6.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.7 Da Habilitação das Cooperativas

- a) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
 - 2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 4) O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
 - 5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
 - 6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
 - 7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a) O custo estimado total da contratação é de **RS 677.665,83**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- b) A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: UGR - SEÇÃO DE TRANSPORTE;
 - II) Fonte de Recursos: 20 GP;
 - III) Elemento de Despesa: 449052;
 - V) Plano Interno: INV VEICUL
- c) A contratação está prevista no orçamento 2023 e será custeada com recursos da UGR - SEÇÃO DE TRANSPORTE.

13. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. advertência**, exclusivamente pela infração prevista no subitem 13.1, alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.1;
- III. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nas alíneas “c”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, quando as respectivas infrações justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.
- IV. Multa:**
1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o **valor da parcela inadimplida (entrega do veículo)**, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor total da contratação**;
 2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o **valor da parcela inadimplida**, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado no item 8.1 “b” (substituição do bem rejeitado na etapa de recebimento).
 - 2.1. o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o **valor global do Contrato**, na hipótese de **recusa em assinar o Contrato**.
 4. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o **valor global do Contrato**, na hipótese de **não receber a Ordem de Fornecimento**.
 5. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o **valor total da contratação**, no caso de inexecução total ou parcial do objeto que resulte na extinção do contrato.
 6. especial de até 5% (dez por cento) sobre o **valor total da contratação**, no caso de descumprimento de quaisquer obrigações e/ou condições deste Termo de Referência, não previstas nos subitens desta cláusula (13.2).
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 2. as peculiaridades do caso concreto;
 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.9. A sanção de **declaração de inidoneidade** é de competência do Presidente do TRE-PA.
- 13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 13.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 13.12.1. O recurso de que trata o subitem acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. AVALIAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO TR, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011 (OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: Art. 13 da IN SEGES 58/22 e 91, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

() SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA

a) Considerando não se tratar de licitação cujas informações nele constantes sejam sensíveis e imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, não há necessidade de se atribuir qualquer tipo de classificação ao presente documento, nos termos dispostos na Lei nº 12.527/2011.

Lista de Apêndices e Anexos:

Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo I - Especificações Técnicas.

Anexo II - Modelo de decalque.

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. CONDIÇÕES GERAIS PARA A AQUISIÇÃO

- 1.1 Caminhão tipo toco; Tração: 4x2; cabine estendida; Cor: Branco, Cinza ou Prata; Carroceria: fechada tipo baú, com plataforma hidráulica de elevação de carga com capacidade mínima de 1.500 kg; Capacidade carga: mínima de 9.500 kg; PTB - peso total bruto: mínimo de 15.000 kg; **Potência: mínima de 250 cv**; faixa cilíndrada: min de 5500 e max 7000cc; direção: hidráulica; combustível: diesel; acessórios: ar condicionado; Tacógrafo digital; Rodoar
- 1.2 O veículo deverá ser novo (0 KM), de primeiro uso e de produção regular, de linha de produção ativa, fabricado no máximo a seis meses anteriores à data de expedição da nota fiscal. O ano do modelo deve ser igual ou posterior ao ano de publicação do contrato. Não serão aceitos propostas e/ou o fornecimento de veículos de produção descontinuada por montadoras, reformados, seminovos ou usados.
- 1.3. Serão aceitos apenas equipamentos em plena garantia oferecida pelo respectivo vencedor do certame, em conjunto com o fabricante do veículo e a adaptadora/transformadora. Esta garantia deverá ser mantida integralmente após a instalação da carroceria aberta/baú e dos acessórios previstos no presente processo.
- 1.3.1. A comprovação de que os veículos são novos poderão ser realizados na montadora, nas dependências da contratada, no fabricante das carrocerias abertas e em quaisquer outras empresas, critério da contratante. Não será considerado como usado o veículo que precisar de prévio emplacement em nome do TRE-PA, caso assim exija o Detran da Unidade Federativa.
- 1.4. Os chassis dos veículos fornecidos devem ser de produção realizada em, no máximo, 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato para o fornecimento.
- 1.5. O veículo deverá ser emplacado no Estado de destino final, às expensas da Contratada, em prazo de até 30 dias após a entrega do veículo. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa da Contratada.
- 1.6. O veículo deve ser fornecido completo, com todos os seus equipamentos instalados, fixados e prontos para entrar em operação imediata, acrescido de todos os acessórios e com todas as funções operacionais descritas nesta especificação técnica, termo de referência e demais anexos. A instalação de acessórios e todos os outros itens previstos no presente processo não implicarão na perda da garantia e assistência técnica assegurada ao veículo em todo o território nacional.
- 1.7. Devem atender a todas as normas vigentes emanadas pelo CONTRAN, incluindo os equipamentos e acessórios disponibilizados, sem prejuízos de regulamentações expedidas pela ABNT e outros órgãos certificadores.
- 1.8. A **cor predominante da cabine do veículo deve ser branca, cinza ou prata, em razão da padronização adotada pelo TRE-PA. O Tribunal poderá avaliar receber veículo com cor predominante de cabine diversa a requerida, caso a montadora não disponha de estoque na cor especificada, desde que haja prévia comunicação por parte da contratada.**
- 1.9. O veículo deverá ser fornecido e entregue em perfeitas condições de utilização, sem apresentar danos em sua estrutura e acessórios instalados. O fornecimento do veículo deve ser realizado com todos os impostos pertinentes à venda pagos.
- 1.10. O ônus e a responsabilidade pelo transporte e guarda dos veículos até a sua entrega será de responsabilidade exclusiva da contratada;
- 1.11. Os veículos fornecidos devem atender todo o normativo estabelecido no CONTRAN e CONAMA, mesmo que não indicado no Termo de Referência deste processo e seu(s) respectivo(s) anexo(s).
- 1.12. Qualquer adaptação realizada deverá atender normas do CONTRAN, inclusive a emissão do CAT, se for pertinente ao objeto. O CAT será exigível somente no momento da entrega do veículo.
- 1.13. Os veículos, sua carroceria e os acessórios fornecidos deverão atender todos os normativos nacionais vigentes até o pregão eletrônico do presente certame, mesmo que os normativos não sejam indicados neste processo ou que a norma requerida no processo seja anterior à vigente.
- 1.14. Todos os acessórios previstos no CTB para este tipo de veículo deverão ser fornecidos, mesmo que não previstos na presente especificação.
- 1.15. O veículo deve conter manual de instruções em português, indicando a maneira correta de uso e manutenção do veículo.
- 1.16. O veículo deve ser fornecido com chave reserva para abertura das portas da cabine, tanque de combustível, acionamento do motor e abertura dos acessos da carroceria e outros, no caso desta ser do tipo fechada.
- 1.17. O veículo fornecidos devem ser de fabricantes que possuam concessionárias autorizadas na realização de serviços de manutenção e fornecimento de peças em todos os estados constituintes da federação brasileira e no Distrito Federal.
- 1.18. Todos os itens instalados no veículo, inclusive os que utilizarem alimentação elétrica, não devem sofrer e causar qualquer interferência no funcionamento do veículo ou nos demais equipamentos instalados neste, seja pela montadora do veículo, pela fabricante da carroceria baú ou qualquer equipamento instalado para o completo fornecimento do objeto conforme requerido no presente processo.
- 1.19. As etiquetas, logomarcas e quaisquer recursos de identificação de marca e modelo do veículo, fabricante da carroceria e quaisquer itens constituintes do objeto deste processo não podem caracterizar propaganda do fabricante, montador, fornecedor ou instalador, devendo se limitar somente à apresentação discreta de identificação deste(s).
- 1.20. A contratante poderá exigir, sem ônus para si, a remoção de qualquer item que considere como propaganda. A remoção deverá manter as características integrais do objeto, podendo ensejar na substituição deste, sem ônus para a contratante.
- 1.21. O **veículo deve ser entregue com o reservatório de ARLA 32 cheio (quando aplicável), assim como os todos os demais reservatórios, incluindo os de óleo, de solução líquida para limpeza do para-brisa, etc. O radiador deve ser abastecido com fluido de arrefecimento adequado, seguindo parâmetros recomendados pelo fabricante do veículo.**

1.22. Os demais fluidos utilizados no veículo, quando pertinente, devem possuir validade que abranja os períodos de revisões programadas e previsões de troca estabelecidas pelo fabricante do veículo e dos fluidos.

1.23.A Contratada deve disponibilizar 01 (um) representante, no mínimo, com conhecimentos técnicos para fornecer instruções gerais de utilização, manutenção e conservação do objeto deste processo, para, acompanhar tanto o recebimento como a entrega dos veículos a Contratante.

1.24. A Contratada deverá exigir da empresa fabricante do caminhão que haja, sob aviso prévio, um representante na data de entrega dos veículos a Contratante, para dirimir, corrigir ou dar providências imediatas a qualquer ocorrência com o veículo, que seja de responsabilidade do fabricante.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 Cor

- Predominantemente Branco, Cinza ou Prata.

2.2 Motor, com as seguintes características mínimas:

- Mínimo de 04 (quatro) cilindros.
- Potência (ABNT) igual ou superior a **250 cv** (duzentos e cinquenta cavalos vapor).
- Emissões de gases de acordo com a regulamentação **CONAMA P8** (nível de emissões EURO 6). Outras tecnologias que atendam as exigências do CONAMA podem ser admitidas.
- Deve possuir recurso de diagnóstico de falhas.
- Proteção ou Luzes indicadoras de superaquecimento e baixa pressão de óleo.
- Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 L (duzentos litros) com tampa do tanque do combusível com travamento por meio de chave removível ou com destravamento/travamento por dispositivo instalado dentro da cabine.
- Capacidade mínima do tanque de ARLA ou ureia (quando aplicável): 25 L (vinte e cinco litros).
- Reservatório de água tipo barreira (Corote) de 25 L (vinte e cinco litros), instalado no lado do veículo, abaixo da carroceria do caminhão.
- O compartimento do motor deve receber isolamento termoacústico com material asfáltico autoadesivo emborrachado, com espessura mínima de 2,5 mm (dois milímetros e meio) e revestimento em alumínio.
- O isolamento termoacústico deve original de fábrica e ser instalado em todas as superfícies do recinto do motor que limitem diretamente este recinto com a cabine do veículo.

2.3 Cilindrada

- Entre 5500 cc e 7.000cc.

2.4 Combustível

- Combustível: Diesel S10, com injeção eletrônica, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998 e do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC – Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - Abril/2016.

2.5 Capacidade de Carga

- Mínimo de 9.500 Kg.

2.6 Peso Bruto Total (PTB)

- Mínimo de 15.000 Kg.

2.7 Sistema de Câmbio

- Câmbio manual.

2.8 Embreagem

- Embreagem com acionamento hidráulico.

2.9 Sistema de Freio

- Sistema de freios pneumáticos.
- Deverá acompanhar mangueira que permita a calibração dos pneus com o ar produzido pelo sistema de freio do caminhão.

2.10 Rodas e Pneus

- Conforme linha de produção do fabricante, com pneus radiais sem câmara, com 07 (sete) rodas e pneus incluídos o estepe.
- Sistema de **Rodoar** instalado em todas as rodas.

2.11 Direção

- Hidráulico ou elétrico de linha de produção.

2.12 Entre eixo

- Mínimo de **4.700 mm**.

2.13 Cabine

- Conforme linha de produção, em chapa de aço.
- Deve ser **estendida**, com estrutura e carenagens (lataria) confeccionadas em aço, revestida de pintura resistente a intempéries.
- Grades externas poderão ser confeccionadas em material metálico ou plástico de alta resistência.
- Deve ser basculante com acesso pleno ao motor e possuir recurso de amortecimento (mola e amortecedor).
- Deve possuir dimensões para acomodar o **motorista e, no mínimo, 02 (dois) passageiros**, devendo possuir bancos distintos para o motorista e passageiros.
- Os bancos devem possuir as seguintes características mínimas:
 - Devem possuir projeto ergonômico, fornecidos pela montadora do veículo, devem, além de seu próprio revestimento, possuir capas removíveis adicionais. As capas devem ser confeccionadas em material sintético, não nocivo ao meio ambiente, lavável, de alta resistência, tais como couvin ou similares, com suas peças de tapeçaria soldadas eletronicamente possuindo reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais dos bancos). Todos os bancos do veículo devem ser fornecidos com suas respectivas capas instaladas. As capas devem ser em tom de cinza ou na cor preta. No contexto deste processo, "abas laterais" são as extremidades das superfícies dos bancos que ficam em contato com toda a região das costas, no caso do encosto do banco, e da área da superfície do assento em contato com os membros inferiores. Este reforço deve ser fornecido para todos os ocupantes do veículo, incluindo todos os passageiros do(s) banco(s) traseiro(s), caso existam no veículo a ser fornecido. Esta exigência poderá ser atendida por meio de utilização de revestimento de maior espessura, de material de maior resistência que o do restante do banco, entre outros a serem avaliados pela Contratada.
 - Alternativamente o revestimento do banco poderá ser confeccionado em material sintético de alta resistência, conforme especificado para as capas, sem a utilização destas.
- Apoios para cabeça conforme RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 951, DE 28 DE MARÇO DE 2022. Devem ser revestidos dos mesmos materiais do banco do veículo, em material emborrachado ou outros admitidos pela legislação nacional.
- Cinto de segurança deverão ser retráteis e com 03 (três) pontos de fixação para todos os ocupantes do veículo.
- A cabine deve possuir:
 - 01 (um) Retrovisor externo em cada lateral da cabine do veículo, posicionados para melhor visualização pelo motorista no ato de condução.
- Os retrovisores externos laterais devem ser bipartidos, com espelhos convexos e ajuste individualizado.
- Caso os retrovisores originais fornecidos pelo fabricante não sejam bipartidos, um retrovisor auxiliar convexo deve ser fixado em nas estrutura de cada retrovisor original do veículo.
- Os retrovisores auxiliares devem possuir ajuste próprio individual e área reflexiva mínima com diâmetro de 100 mm (cem milímetros) ou superfície igual ou maior a 10.000 mm² (dez mil milímetros quadrados).
- Faróis baixo e farol alto de ativação independente entre si, com recurso de desligamento dos faróis acesos quando da remoção da chave da ignição do veículo ou possuir recurso de aviso sonoro de faróis ligados após a remoção da chave da ignição.
- 02 (dois) faróis de rodagem diurna em LED, preferencialmente, originais de fábrica (caso a montadora não fabrique o veículo com este item de série, este poderá ser instalado/acoplado ao farol ou próximo ao farol do veículo). Os faróis de rodagem diurna devem possuir acionamento simultâneo automático, concomitante ao acionamento do veículo, devendo permanecer ativo durante todo o período em que o caminhão permanecer com seu sistema elétrico acionado e desligar por ocasião da remoção da chave da ignição do motor do veículo.
- 02 (dois) faróis de neblina dianteiros e 02 (duas) lanternas de neblina traseiras, com comando de ativação único e simultâneo, acessível ao motorista do veículo, com indicação luminosa própria e não intermitente, localizada no painel do veículo, visível ao motorista, indicando que os faróis encontram-se ativos.
- 02 (dois) faróis auxiliares de longo alcance (milha) em LED, com potência mínima de 48 W (quarenta e oito watts) instalados embutidos no para-choque dianteiro do veículo ou sobre este, em suporte próprio, de alumínio fundido com recurso para alinhamento não sujeito às vibrações e pequenos choques mecânicos. Devem ser instalados de modo que o fecho de luz produzido por estes iluminem o máximo a via à frente do veículo e, ao mesmo tempo, inibindo o ofuscamento de motoristas em outros veículos. Devem possuir indicação de que estão ativos no painel, visível ao motorista. A indicação visual deve ser independente de outras e não intermitente.
- Para-brisa inteiro e laminado.
- Limpador de para-brisa dianteiro com temporizador, original de fábrica. O termo temporizador, no contexto deste processo, indica que deve haver um sistema que possibilite o funcionamento dos limpadores de parabrisa de forma com velocidade de movimentação variável, não contínua, aplicando um intervalo de tempo entre as suas movimentações e/ou conforme comando realizado pelo motorista, aumentando ou reduzindo a velocidade de movimentação dos limpadores, visando manter a visibilidade da via pelo motorista de acordo com a intensidade da chuva, na ocorrência desta.
- Painel de operação do veículo com, no mínimo, os seguintes instrumentos e indicadores:
 - Velocímetro com indicação de velocidade digital ou analógico (ponteiro rotativo).
 - Tacômetro (conta-giros de rotação do motor) digital ou analógico (ponteiro rotativo).
- **Tacógrafo**: (registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo) **digital**, com certificado de aferição por empresa acreditada pelo INMETRO.
- Indicador digital ou analógico do nível de combustível.
- Possuir recurso de indicação de superaquecimento com sinalização no mínimo visual.
- Indicador digital ou analógico do nível de pressão do óleo do motor ou outro sistema que indique anomalias quanto a pressão do óleo do motor.
- Indicador digital ou analógico de tensão das baterias, ou outro sistema que indique anomalia no sistema elétrico.
- Para sol no lado interno da cabine, na parte superior do parabrisa para motorista e passageiro(s).
- Iluminação no teto da cabine (interior) para a iluminação integral desta.
- O compartimento do motorista deve possuir sistema de refrigeração por ar condicionado, com as funções adicionais de ventilação simples e de aquecimento. A ativação do sistema poderá ser digital ou manual.
- Possuir área no painel do veículo para a instalação de equipamentos elétricos/eletrônicos, tais como rádios transceptores ou controle de sistemas de sinalização acústica e visual.
- No mínimo 01 (um) extintor de incêndio instalado no interior da cabine do veículo, conforme RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 919, DE 28 DE MARÇO DE 2022.
- Deve possuir alças para auxiliar na entrada e a saída de pessoas na cabine dos veículos. As alças devem ser instalada em cada uma das portas da cabine ou na própria carroceria.
- Cada porta da cabine do veículo deve ser dotada de degrau(s) ou estribo(s) para acesso.

- Acendedor de cigarro ou tomada padrão veicular;

- Jogo de tapetes bandeja na cor preta, contendo no mínimo 02 (duas) peças;
- 01 (um) kit de parafusos para fixação das placas;
- Conexão do pólo negativo da bateria(s) do tipo terminal de encaixe de aperto rápido;
- Tacógrafo digital (registrador instantâneo de velocidade);
- Reservatório d´água tipo carote para higienização do motorista com capacidade mínima de 10 litros;
- O item opcional/acessório da linha de produção previsto no veículo ofertado, mesmo que não constante nesta norma, deverá ser mantido.
- Sistema de Som com rádio AM/FM e entrada USB, com no mínimo 02 alto falantes.

6. PLATAFORMA HIDRÁULICA DE ELEVAÇÃO DE CARGA

- Plataforma hidráulica ou eletro-hidráulica de elevação de carga na parte traseira do baú, que permita fazer o carregamento do caminhão para transporte de materiais e tornar possível a operação de carga e descarga de forma segura e prática, possibilitando que apenas um operador faça esse procedimento.
- Prato totalmente em alumínio, com superfície antiderrapante, rodas de teflon para proteger o prato no chão, inclinação automática ao nível do chão, inclinação variável do prato a todos os níveis;
- 2 cilindros de elevação, 2 cilindros de inclinação, eletroválvulas de segurança em todos os cilindros, casquilhos das articulações com manutenção reduzida;
- comando manual de emergência;
- hastes dos cilindros em aço inoxidável e cromados;
- motor 12 ou 24V (conforme chassi) com bomba hidráulica de deslizamento longitudinal;
- comandos de inclinação, subida e descida, controle remoto para operação de carga e descarga;

Dimensões do Prato:

- Comprimento 1800mm.

Largura

- 2400mm.

Capacidade de Carga:

- Mínima de: 1.500 Kg.
- Os elementos elétricos e a parte hidráulica da Plataforma Elevatória de Carga para Caminhões deverão ficar em local protegido e de acesso rápido

7. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

- Manual de instrução, operação e manutenção do veículo em português (todos os itens do chassi).
- Manual de instrução de todos acessórios e equipamentos instalados no veículo em português.
- Diagrama elétrico completo e detalhado da instalação dos acessórios instalados.
- Catálogo de peças e acessórios de fábrica de todos os itens de reposição em português.
- Relação da rede de assistência técnica em todo território nacional (tanto do chassi como da carroceria). Dos acessórios, se houver assistência técnica, deverá constar em relação a ser fornecida para a contratante.
- Todos os documentos descritos devem ser fornecidos em mídia e impresso no idioma português no ato da vistoria do veículo. Esta relação não exclui a documentação legal do veículo e outras exigidas no escopo deste documento e do termo de referência do presente processo.

8. INSPEÇÕES

- Tolerâncias e Permissões:
- Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam de forma direta ou indireta alterar as características normais do veículo ou inviabilizar o seu uso.
- A ocorrência de um defeito crítico implicará na devolução do veículo ao fornecedor para solução da irregularidade.
- Poderá ser realizada, em casos excepcionais, inspeção metroológica.
- Itens de verificação
- Existência rugas, bolhas ou diferenças na pintura do veículo.
- Aspecto geral das lanternas traseiras e dianteiras e faróis, quanto a possíveis defeitos, trincas ou quebras.
- Funcionamento anormal de qualquer lâmpada.
- Ausência de identificação do número de chassi nos vidros, no chassi, em plaquetas e etiquetas no veículo.
- Funcionamento anormal dos equipamentos e acessórios elétricos.
- Nível de óleo do motor fora das especificações do fabricante.
- Nível de óleo da direção hidráulica (quando houver) fora do estabelecido pelo fabricante.
- Nível de água do sistema de arrefecimento e do limpador de para-brisa fora do estabelecido pelo fabricante.
- Nível do fluido de freio no reservatório fora do estabelecido pelo fabricante.
- Ausência de quaisquer equipamentos obrigatórios de fábrica (macaco, chave de roda, triângulo de segurança, cinto de segurança, pneu estepe, extintor de incêndio).
- Forração interna em desacordo com o previsto na presente norma, e ausência dos encostos de cabeça nos bancos dianteiros e traseiro.
- Forração do teto, portas e assoalho fora do especificado nesta norma.
- Funcionamento e fixação anormal das máquinas de acionamento dos vidros, trancas e puxadores das portas.
- Funcionamento anormal do motor do veículo.
- Danos ou ausência das borrachas das portas, tampa traseira e da caçamba.
- Existência de trincas e/ou arranhões nos vidros e espelhos retrovisores.
- Ausência ou má fixação dos limitadores de portas.
- Ausência ou má fixação das alças do teto e dos retrovisores.
- Ausência de qualquer item/acessório que componha o modelo do veículo ofertado.
- Outras irregularidades que comprometam o desempenho e funcionamento do veículo ou que resultem em falha, reduzindo substancialmente a utilidade da unidade de produto para fim a que se destina.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.13.1. Em relação ao conceito de veículos novos (zero quilômetro), esta Administração adota o entendimento constante do Anexo da Deliberação CONTRAN nº64/2008. Assim, serão considerados veículos novos (zero quilômetro) aqueles ofertados por concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante.

ANEXO 2
MODELO DE DECALQUE/ADESIVO